



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.219, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui no calendário municipal a
Semana de Conscientização e
Combate ao Feminicídio e a Violência
contra Mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no calendário oficial do Município de Pinheiral a
“Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e a Violência contra Mulher”,
a ser realizada anualmente na semana dos dias 02 a 08 do mês de março.

Parágrafo único – A presente Lei tem como objetivo conscientizar a
população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o Feminicídio e outros
tipos de violência contra a mulher.

Art. 2º - A semana instituída passa a integrar o calendário oficial de
eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 25 de novembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO